

Loos a Professoras do Ensino Primário Rural,
relacionadas acima, durante o exercício de
1974, nos valores especificados, a partir de 01
de fevereiro de 1974.

Rita de Cassia Gomes - normalista - a partir de
01 de fevereiro de 1974. Cr\$ 2.811,60

Maria das Graças Vieira Roberto - leiga
a partir de 01 de fevereiro de 1974. Cr\$ 2.112,00

Maria das Graças Rocha - leiga a par-
tir de 01 de fevereiro de 1974. Cr\$ 2.112,00

Art. 3º: Para fazer face pagamentos estipulados,
mensalmente, as professoras substitutas,
relacionadas no art. 1º desta lei, poderá,
o Poder Executivo Municipal, utilizar a
dotação orçamentária própria.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espora Feliz, 10 de
junho de 1974
Maurício Lourenço de Oliveira Prefeito Municipal
Simplicio Secretário

574

Lei Municipal nº 10/74 de 10 de junho de 1974.

Autoriza o pagamento de gratificação a
servente escolar da Escola Municipal de
São José, referente ao período de agosto a
dezembro de 1973, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espora Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), a Dairi Marcelina Lamotte, Diretora Escolar da Escola Municipal de São José, referente ao período de 01 de agosto ao 31 de dezembro de 1972.
- Art. 2º - Caso faça falta ao pagamento referido nesta Lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, utilizar a dotação orçamentária própria 2.1.1.61 - Gratificações a Contínuas.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espuma Felix, 10 de junho de 1974.

Manoel Francisco de Oliveira Prefeito Municipal
Adriano Cf. Administrativo

(575) Lei Municipal nº 11/74, de 14 de julho de 1974.

Concede aumento de vencimentos ao Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espuma Felix, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Espuma